



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Estabelece horário de expediente único para os servidores municipais, na forma que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferido pelo art. 65 a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve pugnar-se pela seriedade e transparência, adotando políticas responsáveis, que tenham como escopo a maximização da máquina administrativa e a otimização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que gestão municipal tem pautado a prestação dos seus serviços públicos com maior qualidade, eficiência, presteza e desburocratização;

CONSIDERANDO que é mister o dever de presteza para com a sociedade;

CONSIDERANDO finalmente o melhor atendimento à população e o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário de expediente único, para os servidores públicos do Município lotados nas Secretarias Municipais.

- ✓ manhã com início às 07:00h e término às 11:00h, de segunda a sexta-feira
- ✓ tarde com início às 13:00h e término as 17:00h, de segunda a sexta-feira,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** - Não serão contempladas com o horário de expediente único, os órgãos e entidades que por suas peculiaridades dos serviços que prestam, não possam ser enquadrados neste Decreto, tais como: **Escolas Municipais, Creches Municipais e Unidade Mista de Saúde.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**